



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2787/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a publicação de seus atos administrativos nos seguintes Órgãos de Publicação:

I – Diário Oficial da União;

II – Diário Oficial do Estado do Paraná;

III – Jornal de Grande Circulação no Estado do Paraná; e

IV – Jornal Impresso de Circulação no Município ou Região.

Art. 2º - As publicações feitas nos Órgãos de Publicação a que se referem os incisos I, II, III e IV, não dispensam a obrigatoriedade de publicação dos mesmos atos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOM PR, instituído como veículo oficial de publicação pela Lei Municipal nº 2313/2013.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1606/2006.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de agosto de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral